

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 135/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Francisco Ayres-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 135/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 135/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 110 (Cento e Dez) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Francisco Ayres-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037 leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 19.220,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Vinte Reais) em (05) cinco parcelas, sendo a partir da 4ª parcelas assim distribuídas: quarta parcela no valor de R\$ 314,00 (Trezentos e Quatorze Reais), a quinta, sexta Parcela no valor de R\$ 2.136,00 (Dois Mil e Cento e trinta e Seis Reais) cada, sétima parcela R\$ 2.134,00 (Dois Mil e Cento e Trinta e Quatro Reais) e a oitava parcela no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 3.280,00 (Três Mil Duzentos e Oitenta Reais) em (04) quatro repasses incluídos a partir da quarta parcela, sendo a 4ª no valor de R\$ 2.186,00 (Dois Mil e Cento e Oitenta e Seis Reais), a 5ª, 6ª no valor de R\$ 364,00 (Trezentos Sessenta e Quatro Reais) cada e a sétima no valor de R\$ 366,00 (Trezentos e Sessenta e Seis Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
BENEDITO WILSON DE SOUSA - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO Nº 137/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Beneditinos-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio Nº 137/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 137/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 131 (Cento e Trinta e Um) alunos da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Beneditinos-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 16.340,00 (Dezesseis

Mil e Trezentos e Quarenta Reais) em (05) cinco parcelas, sendo a partir da 4ª parcelas assim distribuídas: quarta parcela no valor de R\$ 209,00 (Duzentos e Nove Reais), a quinta Parcela no valor de R\$ 1.816,00 (Hum Mil e Oitocentos e Dezesseis Reais) e sexta Parcela no valor de R\$ 1.815,00 (Hum Mil e Oitocentos e Quinze Reais) e a sétima e oitava parcela no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) cada, totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 6.160,00 (Seis Mil e Cento e Sessenta Reais) em (04) quatro repasses incluídos a partir da terceira parcela, sendo a 3ª no valor de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), a 4ª no valor de R\$ 2.291,00 (Dois Mil e Duzentos e Noventa e Hum Reais), a 5ª no valor de R\$ 684,00 (Seiscentos e Oitenta e Quatro Reais) e a 6ª no valor de R\$ 685,00 (Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais) cada, totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
FRANCISCO EDVAL CAMPELO ALMENDRA - Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO Nº 012/2005

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a Secretaria da Educação e Cultura do Estado Piauí e a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-PI.

OBJETO: O presente Termo Aditivo Nº 02 ao Convênio Nº 012/05, tem como objetivo ALTERAR as Cláusulas Primeira – Do Objeto (Convênio 012/05), Quarta – Do Valor - Subcláusula Primeira – Da Classificação dos recursos nas Letras “b”, - Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso e Inclusão da Subcláusula Terceira - Novo Recurso, (Plano de Trabalho adequado a este Termo) que visa manter o Transporte Escolar para 150 (Cento e cinqüenta alunos) da Educação Básica, residentes na zona rural para as unidades Escolares localizadas na Sede do Município de Novo Oriente-PI e retorno às suas comunidades de origens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Cláusulas Primeira – Do Objeto, onde se lê Nº 837002/04 MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, leia-se, MEC/FNDE e/ou FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar.

Subcláusula Primeira, Letra “b” onde se lê 12.36.262.1165 e/ou 12.36.161.1037, leia-se 12.36.161.1037 e 12.36.662.1166.

Subcláusula Segunda – Do Cronograma de Desembolso.

Leia-se, a SEDUC, processará a liberação dos recursos oriundos do MEC-FNDE/FUNDEF – Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, no valor de R\$ 32.640,00 (Trinta e Dois Mil e Seiscentos e Quarenta Reais) em (03) três parcelas, sendo a partir da 7ª parcelas assim distribuídas: sétima parcela no valor de R\$ 1.387,00 (Hum Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais), a oitava Parcela no valor de R\$ 3.627,00 (Três Mil e Seiscentos e Vinte e Sete Reais) e a nona Parcela no valor de R\$ 3.626,00 (Três Mil e Seiscentos e Vinte e Seis Reais), totalizando o valor acima.

Subcláusula Terceira – Da Inclusão de Novo Recurso

Leia-se, a SEED, processará a liberação dos recursos oriundos do PNATE – Programa Nacional Transporte Escolar, no valor de R\$ 3.360,00 (Três Mil e Trezentos e Sessenta Reais) em (03) Três repasses incluídos a partir da sétima parcela, sendo a 7ª no valor de R\$ 2.613,00 (Dois Mil, Seiscentos e Treze Reais), a 8ª no valor de R\$ 373,00 (Trezentos e Setenta e Três Reais), e a 9ª no valor de R\$ 374,00 (Trezentos e Setenta e Quatro Reais), totalizando o valor acima.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONVÊNIO.

As demais Cláusulas do Convênio original permanecem inalteradas.

VIGÊNCIA: 31.12.2005

Data da Assinatura: 29.09.2005

SIGNATÁRIOS: ANTONIO J. C. B. MEDEIROS - Sec. de Educação
RITA MARIA DE AMORIM CARVALHO - Prefeita

P. P. 17284